

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224-CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

TESTE SELETIVO EDITAL Nº001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, torna público a realização de Teste Seletivo destinado ao preenchimento de vaga existente e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ivaté - PR, que se regerá pela CLT e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital.

A coordenação técnico/administrativa do Teste Seletivo será de responsabilidade do Instituto FIP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O cargo objeto deste Teste Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Quadro no Item 4 deste Edital.

1.1.1. A Câmara de Ivaté reservam-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Teste Seletivo.

1.2. As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I e II parte integrante do presente Edital.

1.3. Para se inscrever, o candidato deverá clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo.

1.4. Os candidatos aprovados no Teste Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Câmara do Município de Ivaté.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei.

2.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224-CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

2.3.O gozo dos direitos políticos.

2.4.Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5.Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

2.6. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no presente Edital, na data da contratação.

2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.8. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

2.9. Apresentar comprovação de inexistência de condenação criminal, através de Certidão Negativa.

2.10.Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.

2.11. Apresentar declaração de bens.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 3% (três por cento), conforme número total de vagas durante a validade do presente Teste Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 federais, e Lei Municipal.

3.1.1 o candidato deficiente físico terá aferida a sua condição de deficiência previamente ao ingresso no serviço público, devendo submeter-se, no prazo fixado, ao exame médico oficial ou credenciado pela administração, a qual terá decisão definitiva sobre a qualificação quanto à deficiência para o exercício das atribuições do cargo.

3.1.2 havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o candidato perderá o direito à nomeação na vaga reservada às pessoas com deficiência, retornando assim, a ampla concorrência.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224-CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

3.1.3 a compatibilidade da pessoa com deficiência para o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

3.2 A pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

3.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224-CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

3.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme instruções deste Edital, declarar que pretende participar do Teste Seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

3.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 3.4.2.1 deste Edital.

3.4.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é deficiente com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

3.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

3.4.2.3 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item 3.4 será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224-CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutofip.com.br e Diário Oficial do Município a partir da data provável de **18 de maio de 2018**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 6 deste Edital.

3.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados para ampla concorrência e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoa com deficiência.

3.8 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

3.9 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva

3.9.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

3.9.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

3.9.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:

3.9.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

3.9.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 3.9.5 deste Edital.

3.9.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224-CEP 87525-000

Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

3.9.4 Da Candidata Lactante

3.9.4.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

3.9.4.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

3.9.4.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 3.9.2 deste Edital.

3.9.4.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, com exceção do fiscal.

3.9.4.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos neste edital durante a realização do certame.

3.9.4.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

3.9.5 Os documentos referentes às disposições dos subitens anteriores deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **15 de maio de 2018** em envelope fechado endereçado ao Instituto FIP com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Instituto FIP – Rua Sinop, 751 – 1º Piso – Iporã – PR - CEP 87.560-000
Teste Seletivo da Câmara de Ivaté
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224-CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

3.9.6 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto FIP, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.9.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 3.9 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

3.9.7.1 o Instituto FIP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

3.9.8 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

3.9.9O Instituto FIP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

3.9.10 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutofip.com.br a partir da data provável de 18 de maio de 2018. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 6 deste Edital.

AFRODESCENDENTE

3.10 Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos cargos do presente Teste Seletivo aos afrobrasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

3.10.1 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

3.10.2 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

3.10.3 Para alcance do benefício citado no item 3.10 deste Edital, o candidato deverá proceder solicitação na **Câmara Municipal de Ivaté – Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:00 as 17:00hs, durante o período de inscrição.**

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224-CEP 87525-000

Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

3.10.4 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

3.10.5 A contratação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros**, instituída pela Câmara Municipal de Ivaté.

4. INSCRIÇÃO NO TESTE SELETIVO

4.1. Período: das **10 horas do dia 07 de maio de 2018 a 23hs59min do dia 15 de maio de 2018**, pela Internet, através do site (www.institutofip.com.br).

4.1.1. Os candidatos que já efetuaram o pagamento e desejarem continuar participando do certame como Teste Seletivo, terão sua inscrição homologada normalmente. Os candidatos que efetuaram o pagamento e que não desejam participar do certame poderão solicitar a devolução da taxa de inscrição através de requerimento encaminhado para Câmara Municipal de Ivaté (camaraivate@gmail.com).

4.1.2. Os candidatos que não possuem acesso a internet poderão realizar sua inscrição presencial no **Prédio da Câmara Municipal de Ivaté - PR, situado na Praça Brasil, 1690 Centro**, no horário de funcionamento do mesmo.

4.1.3. Valor de inscrição:

CARGO / ESCOLARIDADE / VALOR

Cargos de Nível Superior **R\$ 100,00**

Cargo	Requisitos	Vagas Geral	Vagas AFRO	Vagas PCD	Salário R\$	Carga Horária
Advogado	Ensino Superior Completo em Direito e Registro no Órgão da Classe	01	-	-	3.500,00	20 horas semanais

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224-CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

4.2. O candidato deverá acessar o site (www.institutofip.com.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **10 horas do dia 07 de maio de 2018 a 23hs59min do dia 15 de maio de 2018, com pagamento até 16 de maio de 2018.**

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico (www.institutofip.com.br) através da opção Área do Candidato.

4.3.1. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes de renda, conforme Decretos Federais 6.593/2008 e 6.944/2009.

4.3.2. Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:

I. indicação do Número de Identificação Social -NIS, atribuído pelo Cadastro Único; indicação de seu número de CPF, e

II. declaração de que atende à condição estabelecida no Decreto 6.135/07 (famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos), conforme Anexo III deste edital.

4.3.3. Para solicitar a isenção, os candidatos deverão entregar o formulário identificado como Anexo III, devidamente preenchido, aos cuidados da Comissão Especial de Teste Seletivo, no **Prédio da Câmara Municipal de Ivaté - PR, situado na Praça Brasil, 1690 – centro, CEP: 86.470-000** ou através de Sedex, postado, exclusivamente, no prazo de **07 de maio a 08 de maio de 2018.**

4.3.4. A Comissão Especial de Teste Seletivo deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do Instituto (www.institutofip.com.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **10 de maio de 2018.**

4.3.5. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão Especial do Teste Seletivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

4.3.6. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser protocolizado de acordo com item 6 deste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224-CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

4.3.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, poderá efetuar sua inscrição até as **23hs59min do dia 15 de maio de 2018, com pagamento até 16 de maio de 2018.**

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento bancário.

4.5. O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que efetivadas com o pagamento, só poderá realizar uma prova, tendo que optar por uma das inscrições validadas.

4.5.1. Caso as provas sejam realizadas em dois períodos, e os cargos para o qual o candidato se inscreveu forem agendadas para períodos diferentes, este poderá realizar uma prova em cada período.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.7. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site (www.institutofip.com.br) nos últimos dias de inscrição.

4.8. O Instituto FIP e a Câmara não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4.9. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.10. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Teste Seletivo, incompatibilidade da deficiência, bem como na hipótese de alteração da data do Teste Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224-CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

5. DAS PROVAS

5.1. Prova escrita

5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha com quatro alternativas, sendo apenas uma correta, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

5.1.2. Nas provas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima a ser obtida.

5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.1.4. As provas serão realizadas na data provável de **27 de maio de 2018**, em local e horário a serem definidos no edital de ensalamento. Todas as provas terão a duração de 03 (três) horas.

5.1.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, o Instituto FIP e a Câmara reservam-se o direito de remarcar o horário de prova de determinados cargos para o período vespertino.

5.1.6. Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova, a partir de **23 de maio de 2018**, no site do Instituto FIP (www.institutofip.com.br), no link Área do Candidato.

5.1.7. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no edital de ensalamento.

5.1.8. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

5.1.9. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.1.10. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.11. O cartão resposta somente poderá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.12. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRM e outros); Carteira de

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224-CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

5.1.13. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.1.12, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso o candidato será identificado em formulário específico.

5.1.14. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Teste Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

5.1.15. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.1.16. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo devolver ao fiscal de sala o caderno de prova e cartão resposta.

5.1.17. Os 03 (três) últimos candidatos ao terminar as provas só poderão deixar o local de provas juntos, após assinar o Boletim de Sala.

5.1.18. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

5.1.19. Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão Especial de Teste Seletivo, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.

5.1.20. A Comissão Especial de Teste Seletivo poderá, justificadamente, alterar as Normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Teste Seletivo.

5.1.21. As provas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224-CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

5.2. Contagem de Pontos

5.2.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das disciplinas da prova objetiva, conforme quadro abaixo:

Escolaridade: Nível Superior

Cargo	Matéria	Quantidade Questões	Valor por questão	Total de Pontos
- Advogado	Conhecimento Específico	16	4,50	72,00
	Conhecimentos Gerais	04	2,00	8,00
	Matemática	05	2,00	10,00
	Português	05	2,00	10,00
Total de Pontos		30	---	100,00

Nas provas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima a ser obtida.

6. RECURSOS E REVISÕES

6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em cada etapa do Teste Seletivo da Câmara Municipal de Ivaté.

6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja protocolado através do site www.institutofip.com.br, link área do candidato, recursos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.

b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item 6.2.

6.4. O candidato poderá apresentar recurso:

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224-CEP 87525-000

Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

a) do resultado do pedido de isenção;

b) da homologação das inscrições;

c) do gabarito preliminar;

d) do resultado da nota da prova objetiva;

e) da classificação final.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, correio ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.7. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

6.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do Instituto FIP (www.institutofip.com.br).

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Teste Seletivo, conforme descrito no item 5, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

2º) maior número de pontos na prova de Português;

3º) maior idade.

7.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

7.3. Os gabaritos serão divulgados no dia **28 de maio de 2018**, após as 18 (dezoito) horas nos site(www.institutofip.com.br), no Diário Oficial do Município e no mural da Câmara de Ivaté.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224-CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.O resultado preliminar do Teste Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos,por cargo,em ordem alfabética, será publicado nos sites (www.institutofip.com.br) e no Diário Oficial do Município , através da opção Editais e Anexos.

8.2.Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos oscandidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.

8.3.O resultado final do Teste Seletivo será homologado pelo Presidente da Câmara, publicado no Mural da Câmara de Ivaté, no site(www.institutofip.com.br) e no Diário Oficial do Município.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo serão convocados, conforme a necessidade da Câmara, para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através dos meios de comunicação conforme dispuser a legislação municipal em vigor.

9.2. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Teste Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

9.3.Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Teste Seletivo em qualquer de suas fases.

9.4. Será excluído do certame o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do Teste Seletivo;
- b) não pontuar na prova objetiva;
- c) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Teste Seletivo;
- d) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224-CEP 87525-000

Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

e) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;

f) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

9.5. O presente Teste Seletivo objetiva o preenchimento de cargo, sob a égide do regime jurídico celetista de Ivaté/PR.

9.6. A aprovação em Teste Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Câmara, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da Câmara.

9.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela internet ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, junto ao Instituto FIP, até a publicação da classificação final do Teste Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Ivaté, após a homologação do resultado do Teste Seletivo.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.10. O presente Edital estará disponibilizado no site do Instituto FIP, (www.institutofip.com.br), no Diário Oficial do Município e no mural da Câmara do Município de Ivaté/PR.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Teste Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Teste Seletivo e o Instituto FIP.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224-CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

10.3. O Teste Seletivo terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Ivaté-Pr.,26 de abril de 2018.

Misael Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO

I – Assessorar as comissões, os vereadores e a Diretoria da Câmara, nos assuntos jurídico legislativos;

II – elaborar e analisar atos oficiais, convênios, contratos, decretos, projetos de lei, portarias, resoluções e demais atos pertinentes, orientando quanto às implicações legais, verificando a formulação e a interpretação correta dos textos;

III – emitir pareceres, elaborar projetos de lei e proposições legislativas, quando solicitadas pelas comissões e pelos vereadores;

IV – representar em juízo o legislativo nas questões de ordem civil, fiscal, trabalhista, criminal, mandado de segurança e ação popular, na interposição de recursos, apresentação de contestação e todos os demais atos da prática advocatícia tendentes a defender os interesses do Poder Legislativo;

V – orientar o desenvolvimento de sindicâncias e inquéritos administrativos, sugerindo as soluções cabíveis, nos moldes do direito aplicável;

VI – assessorar as comissões de licitação;

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224-CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

VII – proceder estudos de interesse ou destinados a subsidiar a elaboração de matéria legislativa, por solicitação dos vereadores ou comissões.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.

MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico e Matemático: Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

CONHECIMENTOS GERAIS

História do Município de Ivaté e do Estado do Paraná. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224-CEP 87525-000

Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

Direito Constitucional. Constituição. Conceito. Classificação. Normas Constitucionais. Aplicabilidade e Eficácia. Disposições Constitucionais Transitórias. Supremacia da Constituição. Constitucionalização, desconstitucionalização, recepção e reprivatização. Hermenêutica e interpretação constitucional. Poder Constituinte Originário e Derivado. Reforma e Revisão Constitucional. Poder Constituinte Decorrente. Controle da Constitucionalidade. Sistema Brasileiro - Evolução. Normas Constitucionais Inconstitucionais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Controle de constitucionalidade. Direitos e Garantias Fundamentais: Individuais e Coletivos. Princípio da Legalidade. Princípio da Isonomia. Regime Constitucional da Propriedade: Desapropriação. Habeas Corpus. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Habeas Data. Ação Popular. Ação Civil Pública. Direitos Sociais e sua efetivação. Estado Federal. Conceito. Federação Brasileira. Características. Integrantes da federação: bens e sistemas de repartição de competência. Município: autonomia e competências. Organização dos Poderes do Estado: Mecanismo de Freios e Contrapesos. Poder Legislativo: Organização e Atribuições. Processo Legislativo. Iniciativa. Comissões Parlamentares. Imunidades e Incompatibilidade Parlamentares. Orçamento e Fiscalização Orçamentária e Financeira. Tributação e Orçamento. Impostos dos Municípios. Repartição das Receitas Tributárias. Finanças Públicas. Orçamentos. Princípios gerais da atividade econômica. Direito Administrativo. Administração Pública: noção e objeto. Direito Administrativo e seus princípios informadores. Regime jurídico-administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta. Autarquias. Atos e Fatos Administrativos. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos e Requisitos do Ato Administrativo. Vinculação e Discricionariedade do Ato Administrativo. Perfeição, Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Teoria dos Motivos Determinantes. Defeitos do Ato Administrativo. Desfazimento do Ato Administrativo. Revogação e Anulação. Convalidação e Confirmação. Contratos Administrativos. Conceito e Caracteres Jurídicos. As diversas espécies de Contratos Administrativos. Convênios Administrativos, Contratos de Gestão e Termos de Parceria. Formação dos Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224-CEP 87525-000

Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

Administrativos. Licitação: Conceito, Fundamentos, Modalidades e Procedimentos. Pregão. Licitação e Contratos nas Concessões e Permissões de Serviços Públicos, nas Parcerias Público-privadas e nos serviços de publicidade. O Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC). Execução dos Contratos Administrativos. Serviço Público. Conceito. Caracteres Jurídicos. Classificação. Garantias dos Administrados. Serviços Públicos da União, dos Estados e dos Municípios. Bens Públicos. Classificação. Caracteres Jurídicos. Utilização e ocupação dos Bens Públicos: Permissão e Concessão de Uso, Aforamento, Concessão de domínio pleno. Controle da Administração Pública. Tipos e Formas de Controle: Controle Administrativo e Controle Legislativo. O Tribunal de Contas. Sistemas de Controle Jurisdicional. Sistema Brasileiro: Controle pelo Poder Judiciário. Formas Procedimentais Específicas. Servidores públicos. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: ingresso na carreira, remuneração, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, estabilidade, direitos e deveres. Limites às despesas com servidores na Lei de Responsabilidade Fiscal. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). Resolução nº 01/2012 – Que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores da Câmara. Subsídio dos agentes políticos. Processo e Procedimento Administrativo. Garantias Constitucionais. A Instância Administrativa. Representação e Reclamação Administrativa. Pedido de Reconsideração e Recursos Administrativos. A Prescrição Administrativa. A Lei Federal de Processo Administrativo. Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Lei Orgânica do Município de Ivaté e alterações posteriores. Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaté e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Receita Pública. Despesa Pública. Transferências voluntárias. Destinação dos recursos públicos ao setor privado. Dívida e endividamento públicos. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização das contas públicas. Precatórios. Obrigações de Pequeno Valor. Responsabilidade Fiscal e Parcerias Público-Privadas. Restrições Orçamentárias. Contraprestação da Administração Pública. Limites. Fundo Garantidor. Direito Civil. Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer;

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224-CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Direito do Trabalho. Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso eventual e temporário. O empregador; sucessão de empregadores. O contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Espécie do contrato de trabalho. Remuneração. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Recursos no processo do trabalho.